



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI nº 502

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo no uso de atribuição legal manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 136.012,76 (treze e seis centos e oitenta e um cruzeiros novos e setenta centavos), distribuído nos seguintes setores:

DÍVIDA PÚBLICA - R\$ 9.113,76 (nove e cento e treze cruzeiros novos e setenta e seis centavos);
ENERGIA ELÉTRICA - Luz e Força - R\$ 1.323,53 (um mil e oitocentos e vinte oito cruzeiros novos e cinquenta e oito centavos);
EDUCAÇÃO PÚBLICA - Docentes de Emergência - R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta cruzeiros novos);
SETOR DE ESTRADAS E PONTES - Construção de Estradas - R\$ 1.037,09 (um mil trinta e sete cruzeiros novos e nove centavos);
SECRETARIA - Material de Expediente - R\$ 112,74 (centos doze cruzeiros e setenta e quatro centavos);
CÂMARA MUNICIPAL - Pré-Temporária - R\$ 59,00 (cinquenta e nove cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos para atender a presente Lei serão os oriundos do excedente de arrecadação do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

05

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 20 de dezembro de 1963.-

Presidente